



TC 024.006/2006-9 (Tomada de Contas Especial)

DESPACHO

Considerando que o ACÓRDÃO Nº 1226/2013 – TCU – Plenário foi prolatado posteriormente ao encaminhamento do ofício da AGU (peças 273 e 274);

Considerando que já foram adotadas as providências determinadas no item 9.4 da mesma deliberação, quais sejam o exame e o acolhimento da admissibilidade dos recursos, conforme se verifica nos recursos R001 a R004;

Considerando que a reforma do Acórdão 1847/2011-Plenário, retificado pelo Acórdão 2396/2011-Plenário, para tornar insubsistente a multa aplicada ao Sr. José Roberto Paixão pode ser adotada por ocasião da deliberação do R003, recurso interposto pelo responsável, que veio a falecer em 25/02/2013;

Divirjo da proposta da subunidade técnica e determino o encaminhamento dos autos à Serur para exame dos referidos recursos.

SecobRodovia, em 17/12/2013.

ARSENIO J. C. DANTAS
Secretário